

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 32 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Instrução Normativa STJ/GP n. 23/2020, que disciplina a elaboração de relatórios institucionais e a preparação da prestação de contas anuais.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno e considerando o que consta no Processo STJ n. 010708/2015,

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 3º, o *caput* do art. 13, o § 1º do art. 14, o *caput* do art. 15, o parágrafo único do art. 16 da Instrução Normativa STJ/GP n. 23 de 9 de dezembro de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

§ 1º Compete à Assessoria de Gestão Estratégica – AGE o levantamento dos dados e a elaboração da minuta do documento referido no *caput*.

...

Art. 13. A AGE deve autuar processo administrativo e instruí-lo com todos os documentos referentes à elaboração do relatório de gestão.

...

Art. 14. ...

§ 1º As unidades do Tribunal devem encaminhar as informações de que trata o *caput* à AGE até o dia 20 de janeiro do exercício seguinte.

...

Art. 15. A AGE deve elaborar a minuta do relatório de gestão concomitantemente à diagramação a ser feita pela Secretaria de Comunicação Social e encaminhá-la, até o dia 10 de março, ao Gabinete do Diretor-Geral para análise.

Art. 16. ...

Parágrafo único. Aprovado o relatório, a AGE adotará providências para divulgar o relatório de gestão na intranet e solicitará à Secretaria de Comunicação

Superior Tribunal de Justiça

Social providências quanto à publicação do relatório no Portal da Transparência e Prestação de Contas do STJ na internet, até o dia 31 de março do exercício vigente, bem como quanto à respectiva divulgação por meio de notícia.”

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra Maria Thereza de Assis Moura